



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL 02/2022

PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA

PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL - PÓS-GRADUAÇÃO 2022 (*RETIFICADO)

Processo nº 23110.014451/2022-04

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)**, através da **Coordenação de Políticas Estudantis (CPE)**, torna público o presente Edital destinado a pós-graduandos para acesso ao Programa de Moradia Estudantil da Universidade Federal de Pelotas, no prazo estipulado no item 1.1.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO CARÁTER DESTE EDITAL

1.1.1. O presente edital visa selecionar estudantes de pós-graduação, *stricto sensu* ou *lato sensu*, regularmente matriculados nesta instituição, interessados(as) no Programa de Moradia Estudantil, correspondente a vaga na Casa do Estudante Universitário (CEU) da UFPel, conforme item 2.1.

1.1.2. A seleção neste edital tem caráter de cadastro de reserva, não estando assegurada a vaga para aqueles(as) selecionados(as) como suplentes.

1.1.3. Os encaminhamentos para a moradia estudantil serão realizados pela Coordenação de Políticas Estudantis (CPE) a partir de disponibilidade de vagas na CEU, reservadas para estudantes de pós-graduação, no decorrer do ano de 2022.

1.1.4. A validade do cadastro de reserva será pelo período de vigência deste edital.

1.2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

1.2.1. As inscrições ocorrerão entre os **dias 21 de março e 30 de novembro de 2022**.

2. DOS BENEFÍCIOS OFERTADOS

2.1. Neste edital serão oferecidas vagas apenas o Programa de Moradia Estudantil.

2.1.0.1. O Programa de Moradia Estudantil tem por objetivo prover alojamento a acadêmicos, preferencialmente de fora da cidade em que estão estudando, e que tenham comprovada situação de vulnerabilidade e/ou que tenham comprovado direito a moradia estudantil por força de legislação específica. Este Programa se insere em uma proposta de assistência psicológica, social e pedagógica e visa atender estudantes, vinculados à UFPel, contribuindo para a sua formação integral e com a finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e prevenir a evasão.

2.1.0.2. O Programa de Moradia Estudantil destina-se exclusivamente a estudantes da UFPel, com comprovada vulnerabilidade e/ou que tenham comprovado direito a moradia estudantil por força de legislação específica;

2.1.0.3. O Programa de Moradia Estudantil corresponderá somente a vaga na Casa do Estudante Universitário (CEU) da UFPel. A vaga na Casa do Estudante Universitário

(CEU) tem o objetivo de proporcionar espaço de acolhimento e moradia temporário e gratuito.

2.2. Os deferidos neste edital, após encaminhamento para a CEU, farão jus a alimentação gratuita na modalidade integral (almoço e janta) com refeições complementares (desjejum e ceia) somando quatro refeições diárias.

2.3. O recursos para manutenção dos estudantes contemplados neste Edital encaminhados para a Moradia Estudantil não são provenientes do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil), mas de recursos próprios da Instituição.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO AOS PROGRAMAS

3.1. Estar regularmente matriculado(a) nos cursos de pós-graduação, *stricto sensu* ou *lato sensu*, da UFPel;

3.2. Possuir número de matrícula e acesso ao Sistema Acadêmico (Cobalto);

3.3. Cumprir TODAS as etapas deste Edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. DA FASE DE INSCRIÇÃO

4.1.1. A fase de inscrição constitui-se de etapa para envio da documentação requerida para análise.

4.1.2. As inscrições neste Edital serão realizadas no prazo disposto no item 1.2.1.

4.1.3. A entrega da documentação para a seleção será feita exclusivamente através de **FORMULÁRIO DIGITAL DA FASE DE INSCRIÇÃO - Edital 02/22** no prazo estipulado neste edital;

4.1.3.1. **Link do FORMULÁRIO DIGITAL DA FASE DE INSCRIÇÃO - Edital 02/22:** <https://forms.gle/Ljh8fRjxdz9ZTVnT8>

4.1.4. São documentos necessários para inscrição:

4.1.4.1. Comprovante de matrícula em curso de pós-graduação na UFPel, *stricto sensu* OU *lato sensu* do(a) candidato(a);

a) **Estudante Morador(a) da CEU da UFPel durante o período de graduação deverá apresentar APENAS o item 4.1.4.1 ficando desobrigada a documentação constante nos demais itens.**

4.1.4.2. Cópia de certificado de conclusão de Graduação do(a) candidato(a);

4.1.4.3. **SE HOUVER**, cópia de certificado de conclusão de pós-graduação, *stricto sensu* e/ou *lato sensu*, a nível de especialização ou mestrado;

4.1.4.4. Cópia da Identidade, passaporte ou documento oficial com foto e assinatura do(a) candidato(a);

4.1.4.5. Anexo I: TERMO DE COMPROMISSO (acesse [AQUI](#) a versão editável deste documento);

4.1.4.6. Comprovante de endereço no nome do(a) candidato(a) O U Anexo II: Declaração de Moradia do(a) proprietário(a) ou titular do comprovante de endereço do imóvel (acesse [AQUI](#) a versão editável deste documento);

a) **Junto ao Anexo II apresentar:** O comprovante de endereço E cópia do documento de identidade (ou passaporte) com assinatura do declarante;

4.1.4.7. **SE O(A) CANDIDATO(A) RESIDIU/RESIDE EM CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES:** declaração

ou comprovante de residência da Instituição (exceção se for morador da CEU da UFPel).

4.1.4.8. Declaração simples de que não recebe bolsa do CNPq, CAPES ou qualquer outro tipo de incentivo financeiro para o curso de pós-graduação **OU** comprovante expedido pelo colegiado de que recebe incentivo financeiro para o curso de pós-graduação;

4.1.4.9. **Para trabalhador(a) assalariado com vínculo formal de trabalho:** Três últimos contracheques, holerites ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo o CNPJ da mesma e o valor do salário percebido bruto e líquido (mensal e atual);

4.1.4.10. **Para trabalhador(a) autônomo, trabalhador rural e/ou trabalhador eventual/informal, sem vínculo formal de trabalho:** detalhar a condição no ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSALIS MÉDIOS (acesse [AQUI](#) a versão editável deste documento);

4.1.4.11. **No caso de pessoas desempregadas:** Comprovante do Seguro-Desemprego, caso estejam recebendo no período dos últimos três meses que antecedem a inscrição neste edital **OU** detalhar a condição no detalhar a condição no ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSALIS MÉDIOS (acesse [AQUI](#) a versão editável deste documento);

4.1.4.12. **No caso de pessoas aposentadas e beneficiárias do INSS** (Auxílio doença, pensão por morte, Amparo Social ao Deficiente e ao Idoso): extratos dos benefícios do INSS atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS, pelo aplicativo MEU INSS ou pelo link: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=>;

4.1.4.13. Cópia dos últimos 3(três) extratos bancários completos da(s) conta(s) bancária(s) que utiliza;

4.1.4.14. **SE HOUVER**, extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo INSS (relatório de vínculos, com detalhamento de remunerações e benefícios de todos os NIT (Número de Identificação do Trabalhador) de todos os integrantes do grupo familiar. Pode ser obtido pelo aplicativo “MEU INSS” ou online com orientações no site: <http://www.previdencia.gov.br/servicosao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/> (necessário fazer login no sistema gov.br);

4.1.4.15. **SE HOUVER**, extrato do CAD-Único: extrato de cadastro de acesso a programas do governo, disponível no site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

4.1.4.16. Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e recibo de entrega Exercício 2020, ano base 2019. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras. **PARA QUEM NÃO DECLARA** apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> .

4.1.4.17. Anexo IV: MEMORIAL DESCRITIVO. Declaração simples de condição de vida com descrição da renda per capita. Faça um relato sobre você, contemplando alguns aspectos como: onde você mora, quem mora com você, qual sua composição familiar, como você se mantém (renda), qual é a sua trajetória de trabalho e estudo (se estudou em escola pública no nível médio ou superior, qual a sua profissão, se já trabalhou com carteira assinada, qual seu ultimo emprego, etc.), demais situações que considera relevante. Junto ao Memorial Descritivo é obrigatório o preenchimento do quadro de Declaração de renda familiar: (acesse [AQUI](#) a versão editável deste documento);

4.1.5. **Os documentos requeridos para a seleção no item 4.1.4., devem ser recentes e/ou**

atualizados de acordo com a data de inscrição do(a) solicitante;

4.1.6. O documento constante no item 4.1.4.1. deve ser enviado separadamente na parte correspondente ao "Comprovante de matrícula em curso de pós-graduação na UFPel, *stricto sensu* OU *lato sensu* do(a) candidato(a)" no FORMULÁRIO DIGITAL DA FASE DE INSCRIÇÃO - Edital 02/22, em formato .pdf;

a) O arquivo copilado referente ao item 4.1.4.1. não deve ultrapassar 10Mb de tamanho total;

4.1.7. Os documentos requeridos para a seleção nos itens 4.1.4.2. a 4.1.4.16. devem ser copilados em um único arquivo em formato .pdf e enviados na parte "Documentação Geral" no FORMULÁRIO DIGITAL DA FASE DE INSCRIÇÃO - Edital 02/22;

a) O arquivo copilado referente ao item 4.1.4.16 não deve ultrapassar 30Mb de tamanho total;

4.1.8. O documento requerido para a seleção no item 4.1.4.17. deve enviado na parte "Anexo IV: MEMORIAL DESCRITIVO" no FORMULÁRIO DIGITAL DA FASE DE INSCRIÇÃO - Edital 02/22, em formato .pdf;

a) O arquivo copilado referente ao item 4.1.4.17. não deve ultrapassar 10Mb de tamanho total;

4.1.9. A correta copilação do arquivo deve ser conferida antes do envio, certificando-se o(a) candidato(a) que o arquivo é, de fato, um "Portable Document Format"(PDF) - (ver artigo [Portable Document Format](#));

4.1.10. Na fase de inscrição não serão aceitos arquivos em outro formato no envio do formulário digital, tampouco serão aceitos documentos enviados via correio eletrônico (e-mail).

4.2. DA FASE DOS RESULTADOS

4.2.1. A fase dos resultados constitui-se de etapa de divulgação dos(as) candidatos(as) deferidos, suplentes ou indeferidos ao Programa de Moradia Estudantil.

4.2.2. Os resultados serão divulgados periodicamente neste Edital no site da PRAE em forma de Lista de Classificação Geral, com ranqueamento por ordem de inscrições deferidas, suplentes e indeferidas;

4.2.3. A Lista de Classificação Geral será divulgada periodicamente neste Edital no site da PRAE, **pelo menos a cada 30(trinta) dias corridos, sendo este o canal oficial de divulgação;**

4.2.4. O resultado em forma de Lista de Classificação Geral será informado da seguinte forma:

4.2.4.1. DEFERIDO = Candidato apto para ocupação de vaga imediatamente disponível;

4.2.4.2. SUPLENTE = Candidato apto para ocupação de vaga quando houver disponibilidade de acordo com sua classificação;

4.2.4.3. INDEFERIDO = Candidato inapto para ocupação de vaga, em primeiro resultado.

4.2.5. O ingresso na CEU do(as) candidatos(as) DEFERIDOS para o Programa de

Moradia Estudantil será encaminhado pela Coordenação de Políticas Estudantis (CPE).

4.2.5.1. **Sem autorização expressa da Coordenação de Políticas Estudantis (CPE), nenhum candidato DEFERIDO ao Programa de Moradia Estudantil poderá ingressar na CEU.**

4.2.6. Os(as) estudantes SUPLENTEs poderão ter deferimento para a ocupação de vaga no Programa de Moradia Estudantil de acordo com a disponibilização de novas vagas na CEU.

4.2.7. O resultado será divulgado no site da PRAE/UFPEL neste link: [Editais 2022](#) ;

4.2.8. O detalhamento do indeferimento poderá ser requisitado a CPE/PRAE pelo(a) próprio(a) candidato(a) através do e-mail cpe.prae.ufpel@gmail.com;

4.2.9. O detalhamento do indeferimento não constitui divulgação oficial de resultado;

4.2.10. Caberá ao(a) candidato(a) conferir o detalhamento oferecido.

4.2.11. Caberá ao candidato(a) INDEFERIDO a oportunidade de recurso.

4.3. **DA FASE DE RECURSO DO RESULTADO INDEFERIDO**

4.3.1. A fase de recurso do resultado indeferido constitui-se de etapa para envio da documentação faltante pelo(a) candidato(a) indeferido.

4.3.2. O(A) candidato(a) indeferido terá direito a recurso.

4.3.3. A entrega do recurso devidamente fundamentado, acompanhado de documentação faltante, deverá ser feita **até 5(cinco) dias úteis** a partir da publicação do resultado de indeferimento.

4.3.4. A entrega do recurso será feita através de **FORMULÁRIO DIGITAL DA FASE DE RECURSO - Edital 02/22**;

4.3.5. **O FORMULÁRIO DIGITAL DA FASE DE RECURSO - Edital 02/22 está disponível neste link: <https://forms.gle/T8tB2zqLrA27rz989>;**

4.3.6. O(a) candidato(a) indeferido deverá encaminhar apenas os documentos faltantes, de acordo com o detalhamento de indeferimento recebido;

4.3.7. Os documentos requeridos devem ser compilados em um único arquivo, em formato .pdf (site [sugerido](#));

4.3.7.1. A correta compilação do arquivo deve ser conferida antes do envio, certificando-se o candidato que o arquivo é, de fato, um "Portable Document Format" (PDF);

4.3.7.2. O arquivo compilado não deve ultrapassar 30Mb de tamanho total;

4.3.8. **Na fase de recurso do resultado indeferido não serão aceitos arquivos em outro formato no envio do formulário digital, tampouco serão aceitos documentos enviados via correio eletrônico (e-mail).**

4.3.9. **O resultado pós-recurso para o(a) candidato(a) indeferido será oferecido junto à Lista de Classificação Geral com indicação "RESULTADO PÓS-RECURSO", no máximo 30(trinta) dias após, o envio do pedido, sendo este o canal oficial de divulgação;**

4.3.9.1. Caberá ao(a) candidato(a) conferir o resultado do pós-recurso na Lista de Classificação Geral.

4.3.10. O indeferimento após o recurso é considerado o resultado final ao(a) candidato(a) indeferido, **PORÉM**, se o(a) candidato(a) indeferido(o) em fase de pós-recurso desejar, poderá concorrer novamente neste edital no início do próximo semestre letivo, retornando a fase de inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

5.1. A avaliação de solicitações dos programas de assistência estudantil é realizada pela Coordenação de Políticas Estudantis, após conferência documental, observados os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

5.1.1. Morador(a) da CEU/UFPeI na Graduação;

5.1.1.1. **Moradores(as) da CEU/UFPeI que ingressarem em programa de pós-graduação imediatamente após a conclusão do curso de Graduação (próximo semestre letivo após o término da Graduação/Colação de Grau) terão deferimento garantido neste edital, desde que apresentem a documentação constante no item 4.1.4.1.**

5.1.2. Morador(a) de outra Casa do Estudante em outras instituições;

5.1.3. Renda *per capita* inferior a 1,5 salários mínimos;

5.1.4. Situação de bolsa acadêmica vinculada a Programa de Pós-Graduação e/ou agência de fomento à ensino e/ou pesquisa e/ou extensão.

6. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA NA MORADIA

6.1. A duração máxima do prazo de permanência para pós-graduandos(as) no Programa de Moradia Estudantil, de acordo com os níveis formativos, será de:

6.1.1. até 24 (vinte e quatro) meses para programas de Mestrado;

6.1.2. até 48 (quarenta e oito) meses para programas de Doutorado;

6.1.3. até 12 (doze) meses para Especialização.

6.2. O prazo de permanência é contado a partir do ingresso do(a) estudante no curso de pós-graduação;

6.3. **Após término do prazo de permanência, tendo concluído seu curso ou não, o(a) estudante deverá organizar a saída da CEU para desocupação da vaga em até 15(quinze) dias corridos, prestando contas à PRAE do patrimônio do apartamento. Ao estudante que não cumprir o prazo estipulado serão aplicadas as medidas cabíveis.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todos os documentos listados neste Edital devem ser entregues em formato digital, anexado ao FORMULÁRIO DIGITAL DA FASE DE INSCRIÇÃO - Edital 02/22 e/ou ao FORMULÁRIO DIGITAL DA FASE DE RECURSO - Edital 02/22 nas áreas correspondentes;

7.2. A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

7.3. Todo documento enviado digitalmente será passível de comprovação posterior, devendo o(a) interessado(a) manter em sua guarda cópia ou original do documento enviado.

7.4. Nenhum documento em formato cópia será devolvido, ficando os mesmos guardados nos arquivos da UFPeI, independente do resultado final à solicitação deste edital.

7.5. A PRAE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. A PRAE não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

- 7.7. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no cancelamento do benefício no programa de moradia estudantil do(a) candidato(a), independentemente da época que forem constatadas, podendo motivar providências legais cabíveis.
- 7.8. Fica dispensada a autenticação de assinaturas.
- 7.9. Em caso de dúvida quanto a autenticidade do documento enviado ou das informações nele contidas, a PRAE poderá, eventualmente, exigir as referidas autenticações.
- 7.10. **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a atualização de seus endereços residenciais e eletrônicos junto à Instituição, assim como seus telefones de contato, para recebimento de avisos e notificações.**
- 7.11. Situações excepcionais não previstas neste edital serão encaminhadas à esfera de decisão superior da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

8. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

- 8.1. A Coordenação de Políticas Estudantis atenderá, de segunda a sexta-feira, aos(as) interessados(as) que tenham dúvidas sobre as etapas do processo de seleção através do e-mail cpe.prae.ufpel@gmail.com, entre 8h e 12h e 14h e 18h.
- 8.2. A Coordenação de Políticas Estudantis atenderá por Webconferência em horário específico previamente agendado pelo e-mail cpe.prae.ufpel@gmail.com.
- 8.3. Dúvidas e questionamentos referentes à seleção podem ser remetidos para a Coordenação de Políticas Estudantis cpe.prae.ufpel@gmail.com.
- 8.4. Dúvidas sobre o envio da documentação podem ser enviadas para a Coordenação de Políticas Estudantis cpe.prae.ufpel@gmail.com.
- 8.5. Em hipótese alguma os resultados serão informados por telefone ou correio eletrônico.
- 8.6. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas da seleção, através do página institucional da PRAE/UFPEL, bem como manter-se informado(a) sobre todas as etapas deste Edital.

Pelotas, 27 de abril de 2022.

Angélica Teixeira da Silva Leitzke
Coordenadora de Políticas Estudantis

Rosane Maria dos Santos Brandão
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **ANGÉLICA TEIXEIRA DA SILVA LEITZKE, Coordenadora, Coordenação de Políticas Estudantis**, em 27/04/2022, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE MARIA DOS SANTOS BRANDAO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**, em 27/04/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1677648** e o código CRC **454C8F95**.

Referência: Processo nº 23110.014451/2022-04

SEI nº 1677648

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, do sexo (____), portador(a) do R.G. (ou passaporte) _____, expedida pela _____, CPF _____ declaro, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas à Universidade Federal de Pelotas, necessárias à concessão do Programa de Moradia Estudantil, são expressão fiel da verdade, sujeitando-me, formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de omissão ou falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a Lei 7115, de 29 de agosto de 1983, e autorizo a Coordenação de Políticas Estudantis e/ ou a PRAE a solicitar documentos, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, portador(a) do
CPF (ou passaporte) nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____,
declaro para os devidos fins, que o(a) estudante
_____ habita o endereço
_____, cujo sou
proprietário(a) OU titular do comprovante de endereço do imóvel, apresentado junto a esta
Declaração de Moradia.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta Declaração de
Moradia, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos
falsos ou divergentes implicam no indeferimento da solicitação do(a) estudante solicitante para o
Programa de Moradia Estudantil.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

**Junto a esta Declaração apresentar: O comprovante de endereço E cópia do documento
de identidade (ou passaporte) com assinatura do declarante.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS

[illegible]

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local e data)

SEI 23110.014451/2022-04 / pg. 11

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

Faça um relato sobre você, contemplando alguns aspectos como: onde você mora, quem mora com você, qual sua composição familiar, como você se mantém (renda), qual é a sua trajetória de trabalho e estudo (se estudou em escola pública no nível médio ou superior, qual a sua profissão, se já trabalhou com carteira assinada, qual seu ultimo emprego, etc.), demais situações que considera relevante;

[illegible]

Preencha o quadro abaixo para demonstrar a renda per capita da sua família:

Declaração de renda familiar

Membros da composição familiar	Renda bruta familiar			Média mensal (Soma dos 3 últimos meses, dividido por 3)
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	
Total				

Cálculo da renda per capita: R\$.....

Para encontrar a renda per capita de sua família, divida a média da renda mensal bruta total pelo número de pessoas da composição familiar. Não esqueça de incluir todas as rendas.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Locale data)

(Assinatura do(a) declarante)

RESULTADO DO EDITAL Nº. 02/2022 1º LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL (*RETIFICADO)

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), através da Coordenação de Políticas Estudantis (CPE), torna público o Resultado do Edital nº. 02/2022 - 1º LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

Conforme o Edital nº 02/2022, o resultado em forma de Lista de Classificação Geral está informado da seguinte forma:

DEFERIDO = Candidato apto para ocupação de vaga imediatamente disponível;
SUPLENTE = Candidato apto para ocupação de vaga quando houver disponibilidade de acordo com sua classificação;
INDEFERIDO = Candidato inapto para ocupação de vaga, em primeiro resultado.

O ingresso na CEU do(as) candidatos(as) DEFERIDOS para o Programa de Moradia Estudantil será encaminhado pela Coordenação de Políticas Estudantis (CPE), sendo responsabilidade de cada um dos candidatos deferidos o contato junto a CPE para encaminhamentos pelo e-mail cpe.prae.ufpel@gmail.com. Sem autorização expressa da Coordenação de Políticas Estudantis (CPE), nenhum candidato DEFERIDO ao Programa de Moradia Estudantil poderá ingressar na CEU.

RECURSO DO RESULTADO INDEFERIDO

O detalhamento do indeferimento poderá ser requisitado a CPE/PRAE pelo(a) próprio(a) candidato(a) através do e-mail cpe.prae.ufpel@gmail.com. O detalhamento do indeferimento não constitui divulgação oficial de resultado; Caberá ao(a) candidato(a) conferir o detalhamento oferecido, quando solicitado, **oferecendo recurso e apresentando apenas a documentação faltante até 5(cinco) dias úteis** a partir da publicação do resultado de indeferimento. A entrega do recurso será feita através de FORMULÁRIO DIGITAL DA FASE DE RECURSO - Edital 02/22, disponível neste link: <https://forms.gle/T8tB2zqLrA27rz989>

O resultado pós-recurso para o(a) candidato(a) indeferido será oferecido junto à próxima Lista de Classificação Geral com indicação "RESULTADO PÓS-RECURSO", no máximo **30(trinta) dias corridos após a publicação desta lista**, sendo este o canal oficial de divulgação. O indeferimento após o recurso é considerado o resultado final ao(a) candidato(a) Edital indeferido, PORÉM, se o(a) candidato(a) indeferido(o) em fase de pós-recurso desejar, poderá concorrer novamente neste edital no início do próximo semestre letivo, retornando a fase de inscrição.

Pelotas, 26 de abril de 2022

Angélica Teixeira da Silva Leitzke
Coordenadora de Políticas Estudantis

Rosane Maria dos Santos Brandão
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

1º LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

Inscrições realizadas entre os dias 21/03 a 25/04/22

Número de matrícula: RESULTADO

19103894	DEFERIDO
21104355	DEFERIDO
22100082	DEFERIDO
22100073	DEFERIDO
21200477	DEFERIDO
22101527	DEFERIDO
22101777	DEFERIDO
22101935	INDEFERIDO
20201364	INDEFERIDO
21201029	INDEFERIDO
22101254	INDEFERIDO
21100986	INDEFERIDO
21202086	INDEFERIDO